



EDITAL N° 01 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

(Retificações em vermelho)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Pessoal CCS/UFSM N. 290, de 11 de agosto de 2025, e de acordo com o Regimento do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade, declara abertas as inscrições para a candidatura de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) deste programa, consoante as instruções abaixo:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS

Art. 1º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas indicou os membros da Comissão Eleitoral, que tratou das normativas dispostas nesse edital.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral está composta por um docente, um discente e um técnico administrativo em educação vinculado à secretaria do PPG em Ciências Farmacêuticas, que assinam este edital. Considerando a proposta dessa comissão, aprovada em reunião de colegiado do PPGCF em 06 de agosto de 2025 ficou estabelecido o que segue nos próximos artigos.

Art. 3º - Podem concorrer a Coordenador(a) e Coordenador(a) substituto(a) do Programa os(as) docentes permanentes do Programa.

Art. 4º - Se dará ampla divulgação da abertura das inscrições e de todo o pleito a todos os envolvidos do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas.

Art. 5º - Ao término das inscrições das chapas, elas serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, e a mesma dará prosseguimento ao processo eleitoral, determinando sobre:

- a) Período de disponibilidade do link de votação;
- b) Horário da votação;
- c) Contagem dos votos;
- d) Informação, por escrito, do resultado do pleito ao Colegiado do PPGCF, onde deverá conter a classificação de cada chapa concorrente em ordem decrescente;
- e) Divulgação do resultado do pleito.

Art. 6º - Os votos serão paritários entre docentes e discentes, ou seja, terão o mesmo peso.

Art. 7º - Será considerada eleita a chapa com maior número de votos, sendo necessário obter maioria simples do total de votos, ou seja, 50% mais 1 (um) voto.



CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - O período de inscrições será de 25 de agosto a 08 de setembro de 2025 12 de setembro de 2025 (vinte e cinco de agosto a oito de setembro de dois mil e vinte e cinco doze de setembro de dois mil e vinte e cinco) até às 12h 17h.

Art. 9º - As chapas deverão ser compostas por dois(duas) candidatos(as), um a coordenador(a) e outro a coordenador(a) substituto(a) ao PPGCF no ato da inscrição.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral divulgará por e-mail e no site do PPGCF, ao corpo docente e discente este edital, documento de inscrição da(s) chapa(s) e a forma digital para fazê-lo. O documento de inscrição consta no anexo I.

Art. 11º - Em hipótese alguma serão aceitas candidaturas cujas chapas estejam incompletas.

Art. 12º - O não cumprimento dos Artigos 8º e 9º acima referidos implicará na nulidade da inscrição do candidato.

Art. 13º - As inscrições deverão ser apresentadas no e-mail ppgcf@ufrm.br até às 12h 17h do dia 08 de setembro de 2025 12 de setembro de 2025, por meio de identificação do(a) candidato(a) a coordenador(a) e a coordenador(a) substituto(a).

Art. 14º - Encerrado o prazo de inscrições, será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral toda a documentação de inscrição das chapas. E o mesmo dará continuidade ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - A eleição realizar-se-á no dia 11 de setembro 18 de setembro de 2025 por meio do preenchimento de link digital de votação a ser enviado pelo CPD ao corpo docente e discente do PPGCF.

Art. 16º - O prazo de apresentação do resultado do pleito por parte da Comissão Eleitoral é de vinte e quatro (24) horas após o término do processo eleitoral.

Art. 17º - O resultado do processo eleitoral será divulgado pela Comissão Eleitoral em comunicação digital no site do PPGCF.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral encaminhará memorando ao colegiado do PPGCF informando o resultado do processo eleitoral.

Art. 19º - A atual coordenação do PPGCF solicitará a emissão de portarias de designação do(a) novo(a) coordenador(a) e coordenador(a) substituto(a) do PPGCF.

Art. 20º – Quaisquer dúvidas que existam, ou venham a existir, em relação ao presente Processo Eleitoral deverão ser elucidadas junto à Comissão Eleitoral e, em caso de sua persistência, levadas ao Colegiado do PPGCF que, em instância superior, as elucidarão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**



Membros da comissão eleitoral:

Profa. Daniele Robert Nogueira Libreotto
Presidente da comissão eleitoral

Profa. Clarice Madalena Bueno Rolim
Presidente da comissão eleitoral

TAE Dani Antonini Bromberger
Membro técnico administrativo da comissão eleitoral

Igor Roesch Felix
Membro discente da comissão eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**



ANEXO I

Nós _____ - SIAPE _____, e _____ - SIAPE _____, docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, dirigimo-nos à comissão eleitoral para inscrevermos nossa chapa aos respectivos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do PPGCF no período em exercício de novembro de 2025 a outubro de 2027.

Santa Maria (RS), XX de setembro de 2025.

Nome e assinatura do(a) candidato(a) a coordenador(a):

Nome e assinatura do(a) candidato(a) a coordenador(a) substituto(a):